

Placa em acrílico cristal, fundo azul, com 10 mm de espessura, com a dimensão de 400 mm × 400 mm para hospedarias e casas de hóspedes e 200 mm × 200 mm para quartos particulares.

Os símbolos são em vinil autocolante, de cor branca e o tipo de letra em *Casablanca Antique*, de cor preta.

As placas são aplicadas com a distância da parede de 50 mm, através de parafusos de aço inox em cada canto, com 8 mm de diâmetro.

Em todas as placas é gravado o logótipo da Câmara Municipal da Lourinhã, conforme modelo.

ANEXO VI

REGISTO

PROCESSO N.º □□□□/□□

1. Localização do estabelecimento: \_\_\_\_\_;
2. Freguesia: \_\_\_\_\_;
3. Tipo de alojamento:
  - 3.1 -- Hospedaria:
  - 3.2 -- Casa de Hóspedes:
  - 3.3 -- Quartos Particulares:
4. N.º de Quartos:  N.º de Camas:
5. Nome do proprietário: \_\_\_\_\_;
  - 5.2 -- Telefone: \_\_\_\_\_; 5.2 -- Fax: \_\_\_\_\_;
  - 5.3 -- Residência \_\_\_\_\_;
  - 5.4 -- N.º de Contribuinte/Pessoa Colectiva: □□□□□□□□
6. Nome do responsável: \_\_\_\_\_;
  - 6.1 -- Telefone: \_\_\_\_\_; 6.2 -- Fax: \_\_\_\_\_;
  - 6.3 -- Residência \_\_\_\_\_;
  - 6.4 -- N.º de Contribuinte/Pessoa Colectiva: □□□□□□□□
7. Licença ou autorização de utilização do edifício: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;
8. Comunicação ao Órgão Regional ou Local de Turismo do Oeste: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_;
9. Comunicação ao Governo Civil de Lisboa: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_;
10. Observações: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS**

**Aviso n.º 1580/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 1 de Fevereiro de 2005, a remuneração mensal da contratada a termo certo, Dr.ª Ana Paula Proença Mateus dos Santos, técnico superior (sociólogo), foi actualizada no escalão 1, índice 400 (1268,64 euros), a partir da data do despacho, inclusive. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Fevereiro de 2005. — Por delegação, o Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Saraiva Cardoso*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO**

**Aviso n.º 1581/2005 (2.ª série) — AP.** — *Rescisão de contrato.* — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, se torna público que, por meu despacho datado de 11 de Fevereiro de 2005, foi autorizado o pedido, por iniciativa própria, de rescisão do contrato de trabalho a termo certo, celebrado em 1 de Julho de 2004, com o trabalhador António Alfredo Frederico Teixeira, na categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, com efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 2005.

11 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Guilherme Sá de Moraes Machado*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA**

**Aviso n.º 1582/2005 (2.ª série) — AP.** — *Celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo.* — Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, com os trabalhadores abaixo mencionados:

Com início a 1 de Fevereiro de 2005:

Alzira Rosa Ferreira Lobo Oliveira, para a categoria de cantoneiro, 1.º escalão, índice 137.

Com início a 9 de Fevereiro de 2005:

Maria de Fátima Rosa Batista, Sónia Adelaide Ferreira Garcia, Maria Adelaide da Luz de Sousa Marques, Armando Neves Martins e Nuno Miguel Oliveira Almeida Santos, para a categoria de cantoneiro, 1.º escalão, índice 137.

João Ferreira Ramos, para a categoria de coveiro, 1.º escalão, índice 155.

Celso da Conceição Fernandes, para a categoria de ajudante de pessoal operário qualificado (jardineiro), índice 130.

(Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

31 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Afonso Sequeira Abrantes*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA**

**Aviso n.º 1583/2005 (2.ª série) — AP.** — *Regulamento da Concessão de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Moura.* — José Maria Prazeres Pós-de-Mina, presidente da Câmara Municipal de Moura:

Torna público, nos termos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que, após o respectivo projecto ter sido apreciado e aprovado em reunião de Câmara de dia 24 de Novembro de 2004, foi submetido, pelo prazo de 30 dias, a apreciação pública para recolha de sugestões.

Decorrido o prazo e não havendo sugestões ou observações ao referido documento, foi o mesmo aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 10 de Dezembro de 2004.

3 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Maria Prazeres Pós-de-Mina*.

**Regulamento da Concessão de Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Moura**

Nota justificativa

Em conformidade com os poderes regulamentares que lhe são atribuídos pelos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Lei Constitucional, devem os municípios aprovar os respectivos regulamentos municipais possibilitando que sejam ajustadas às suas especificidades algumas regras gerais consignadas pela legislação superior.

Neste sentido:

Considerando que os municípios, enquanto autarquias locais, têm como objectivo primordial a prossecução dos interesses próprios comuns dos respectivos municípios;

Considerando que se tem verificado, nos últimos anos, uma cada vez maior intervenção do município de Moura no desenvolvimento local e na tomada de medidas de carácter essencialmente social, com o objectivo de melhorar as condições de vida da população residente e promover o desenvolvimento do concelho;

Considerando que, apesar deste esforço, presentemente, ainda se verificam desigualdades sociais e económicas entre a população do concelho, pelo que a Câmara Municipal se propõe criar um Regulamento para a Concessão de Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos, adequado à realidade do concelho.

Assim, ao abrigo das disposições já referidas da Lei Constitucional, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e nas alíneas c) e d) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal, em reunião de Câmara de